**LEI Nº. 1.219/01**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODACIR PREVEDELLO**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, aquisição e distribuição gratuita de bens **(SÊMEN)** bovina de produção nacional das raças Holandês e Jersey e serviços de inseminação artificial aos agricultores, visando a melhoria genética dos rebanhos bovinos deste Ente Federado, revertendo desta forma, no incremento da Economia do município.

Art. 2º. – Sómente poderão concorrer aos benefícios desta Lei, os Agricultores que estiverem regularmente cadastrados junto ao Departamento da Agricultura e do Meio Ambiente do Município, que seguirem as orientações técnicas determinadas e em dia com os tributos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente em dotação apropriada para tal fim.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),**
Em 14 de Março de 2.001

**ODACIR PREVEDELLO**
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada
Nesta Secretaria em data supra.

*Jadir Rampanelli*
Secretário Municipal da Administração